

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	1.250.000,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	6.698.786,35
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	2.500.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	150.000,00
462021339215128842 - FCP	01500000001	339031	550.000,00
462021339215128849 - FCP	01500000001	339031	550.000,00
871010824415052314 - FEAS	01660000039	339039	1.468,25
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
		TOTAL	12.000.254,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.251, de 04 de junho de 2025**

DECRETO Nº 4707, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.250.679,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.250.679,33 (Vinte e seis milhões duzentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	4.432.016,35
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	8.590.958,44
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	2.527.377,19
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	1.500.801,62
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	42.420,94
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.450.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	3.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	4.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	180.000,00
742011257115062205 - UEPA	02569311060	339030	205.400,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	100.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	10.815,20
901011030315072326 - FES	02600000049	339039	10.889,59
		TOTAL	26.250.679,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01754000030	449051	1.500.801,62
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	8.590.958,44
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	42.420,94
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	180.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	6.959.393,54
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319011	4.450.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	4.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	02569311060	339030	185.996,40

742011236415062204 - UEPA	02569311060	449052	19.403,60
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	21.704,79
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
		TOTAL	26.250.679,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4708, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.588.289,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.588.289,28 (Dezenove milhões quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010184600009018 - ALEPA	02799000063	339059	9.692.121,70
071011648214897642 - SEOP	02754000030	449051	13.830,18
291012678214867429 - SEINFRA	02704000026	449051	9.882.337,40
		TOTAL	19.588.289,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1206279

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o Decreto Estadual nº 59, de 8 de abril de 2019; Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2511712, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) os representantes a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET):

Suplente: André Luiz Monteiro de Oliveira

b) Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP):

Suplente: Ulysses Cabette Nooblat

c) Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA):

Titular: Fábio Sousa de Freitas

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), os representantes a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET):

Suplente: Suzana Lory Carvalho Oliveira

b) Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP):

Suplente: Marcos Antonio da Silva Grande

c) Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA):

Titular: Wenderson Azevedo Chamon

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, referente ao biênio 2023/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar AGNES BRENDA DA SILVA SOUSA, Colaboradora Eventual da Secretaria de Estado de Turismo, a viajar para Bonn/Alemanha, no período de 16 a 26 de junho de 2025, a fim de participar da "62ª Sessão dos Órgãos Subsidiários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)".

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1206284